



## RESOLUÇÃO Nº 022/2019

**EMENTA: DISPÕE SOBRE REGRAS PARA A NUMERAÇÃO CONTINUADA DAS RESOLUÇÕES DO CME DE SALITRE – CE A PARTIR DO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Conselho Municipal de Educação do município de Salitre / CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal Art. 211, a Lei de Diretrizes e Bases LDB nº9.394/96 e Lei Municipal nº 288/2017 de 20 de junho de 2017,

### CONSIDERANDO:

Que é competência do Conselho Municipal de Educação normatizar o Sistema Municipal de Educação de Salitre – CE e Instituir regras para a numeração de suas resoluções;

As deliberações da plenária que ocorreu aos 14 dias do mês de janeiro de 2019, lavrada no livro de atas do CME.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Que está aprovado no âmbito deste conselho a numeração sequenciada das resoluções com base na última numeração do ano anterior a partir do ano 2019 tendo como sequencia referência a mesma do ano de 2018.

**Art. 2º** - Fica instituída essa numeração sequenciada independente de atualização de mandato; até que esta resolução seja revogada.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salitre – CE em 14 de janeiro de 2019.



João Antonio da Silva  
Presidente do CME

RESOLUÇÃO CME nº 022 /2019 página nº 01 ( ) Continuação (x) Única ( ) Última



*Elizângela Alves Barboza*  
Elizângela Alves Barboza  
Secretária da Sede do Conselho

PUBLICADO AOS 11/01/2019  
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS CONSELHOS - DAC